

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.



O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Secretaria de Estado de Administração – SAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.940.523/0001-43, representada por seu Secretário(a), **Frederico Felini**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2026, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2026

Categorias de Indicadores	Meta
Percentual das compras centralizadas dentro do prazo de até 150 dias	60%
Percentual de imóveis pertencentes ao Estado com cadastro atualizado	75%
Assertividade em solicitação de concursos públicos	60%
Turnover a pedido dos servidores efetivos	5%
Incidência de servidores afastados por doenças	29%
Percentual de mapeamento de riscos dos processos do Programa de Integridade	50%
Plano de Gestão Socioambiental SAD executado	75%

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2026

Objetivo estratégico / programa finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos Desenvolvimento Sustentável (ODS)
PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO MODERNA E INTEGRADA	P1. Regularização Fundiária	E1. Minuta de nova lei de regularização fundiária elaborada	11 – 12 – 16
	P2. Desfazimento de Bens eletrônicos	E1. Estudo para implantação de programa sustentável de desfazimento de bens eletrônicos concluído	
	P3. Política estadual de sustentabilidade em MS	E1. Minuta do Plano de Gestão Socioambiental SAD elaborada	
		E2. Diagnóstico Socioambiental 2025 realizado	
		E3. Renovação do Selo A3P	
		E4. Diretrizes estaduais de cláusulas sustentáveis em compras centralizadas estabelecidas	
	P4. Programa de residência técnica do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul	E1. Projeto de residência técnica do Estado de Mato Grosso do Sul elaborado	
	P5. Transformação Digital da Cadeia de Suprimentos	E1. Módulo de Credenciamento (empenho) execução implantado	
		E2. Edital piloto publicado	
	P6. Descontinuação do SGC (Sistema Gestor de Compras) e Migração de Atas	E1. Mapeamento das Atas de Registro de Preços vigentes concluída	
		E2. Atas de Registro de Preço renováveis migradas e renovadas no novo sistema	
	P7. PCA (Plano de Contratações Anual) 2.0	E1. NOVO módulo PCA Implantado	
		E2. Revisão da Legislação do PCA publicada	
		E3. Ciclo de capacitação por órgão realizado	
	P8. Implantação e-Contratos	E1. Módulo de fiscalização e prestação de contas digital implantado	
		E2. Manual de Operação do e-Contratos publicado	
	P9. Padronização de Veículos	E1. Processo de Padronização de Veículos (NLLC e	

	Administrativos (NLLC)	especificações técnicas) concluído e formalizado	
		E2. Ata de Registro de Preço para aquisição de veículos padronizados publicada	
	P10. Implementação da Pré-Qualificação na Central de Compras	E1. Metodologia e Edital de Pré-Qualificação para compras de saúde implantado/publicados	
		E2. Metodologia e Edital de Pré-Qualificação para compras de Proteção Individual (EPI) implantado/publicados	
	P11. Previsibilidade e Eficiência nas compras de saúde	E1. Calendário de compras Centralizadas de produtos de saúde 2026 publicado	
	P12. Ampliação da Rede Fácil	E1. Elaboração do Projeto de implementação da Rede Fácil Itinerante	
		E2. Regulamentação da Rede Fácil	
		E3. Ampliação de 01 Rede Fácil para o Interior	
PROGRAMA GESTÃO DE PESSOAS PARA O FUTURO	P13. Reestruturação das políticas de saúde e segurança no trabalho para o servidor	E1. Projeto de reestruturação Perícia médica validado pelo Grupo de Trabalho	4 – 5 – 8 – 10 – 11 – 12 – 16
	P14. Assertividade em solicitação de concursos públicos	E1. Mapeamento e Padronização do processo de concurso público	
		E2. BI de concurso público	
		E3. workshop de capacitação em processos de concursos e processos seletivos	
	P15. Gestão Estratégica de Pessoas	E1. Elaborar, revisar e entregar os Manuais de Mapeamento dos Processos de Gestão de Pessoas	
PROGRAMA DE COMPLIANCE, CONTROLE SOCIAL E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	P16. Compliance na SAD	E1. Execução e monitoramento das ações do Plano de Integridade E2. Execução e monitoramento dos planos de tratamento de riscos existentes E3. Gerenciamento de riscos de novos processos.	16

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos

procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2026, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
 - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
 - d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
 - a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento mensal, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
 - b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
 - c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
 - d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta

última publicada em site oficial de governo até o final do primeiro quadrimestre do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto Nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2026;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2026 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande (MS), fevereiro de 2026.



EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de
Administração